

Propo **Proposições 2019/2023****PROJETO DE LEI Nº 3442/2020****EMENTA:**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA INICIAR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): Deputado MAX LEMOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Saúde, autorizado a celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com o Estado de São Paulo, para viabilizar o recebimento de lotes da vacina CORONAVAC, desenvolvida pela biofarmacêutica Sinovac Biotech, em parceria com o Instituto Butantan.

Parágrafo único - O convênio ou termo de cooperação referidos no 'caput' deste artigo, têm por objetivo garantir a imunização dos profissionais da saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 08 de dezembro de 2020.

MAX LEMOS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Na data de 07 de dezembro de 2020, o Governo de São Paulo anunciou a data de abertura do Plano Estadual de Imunização contra o coronavírus no Estado. A campanha terá início no dia 25 de janeiro, e imunizará na primeira etapa os profissionais de saúde, pessoas com 60 anos ou mais e grupos indígenas e quilombolas.

De acordo com o Governo Paulista, 4 milhões de doses da vacina CORONAVAC, desenvolvida pela Sinovac Biotech, em parceria com o Instituto Butantan, serão disponibilizadas para profissionais de Saúde de outros Estados.

A fim de garantir aos profissionais de saúde do Estado do Rio de Janeiro a devida imunização, propomos ao Poder Executivo a celebração de convênio ou termo de cooperação técnica com o Estado de São Paulo, para viabilizar o recebimento das doses da vacina.

Tal medida é de suma importância, tanto para que nossos profissionais de saúde possam exercer suas funções de forma mais segura, quanto para que nossa população esteja mais assistida, pois acreditamos que com a oferta de imunização o déficit de profissionais da área da saúde será

minimizado, sendo uma ótima solução para manter o sistema de saúde com bom fluxo até que o Plano Nacional de Imunização seja implementado.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação da matéria em questão.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

[Informações Básicas](#)

Código	20200303442	Autor	MAX LEMOS
Protocolo	25130	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	09/12/2020	Despacho	09/12/2020
Publicação	10/12/2020	Republicação	

[Comissões a serem distribuídas](#)

01.:Constituição e Justiça

02.:Saúde

03.:Ciência e Tecnologia

04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3442/2020](#)

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)			
▼ Projeto de Lei							
▼ 20200303442							
 		▼ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA INICIAR O PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO => 20200303442 => {Constituição e Justiça Saúde Ciência e Tecnologia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}				10/12/2020	Max Lemos
→		Distribuição => 20200303442 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MÁRCIO PACHECO => Proposição 20200303442 => Parecer: Redistribuído				25/05/2021	
→		Redistribuição => 20200303442 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO AMORIM => Proposição 20200303442 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO